



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

CEP 35685-000 — ITATIAIUÇU — MG

RESOLUÇÃO Nº 279/96, de 25/09/96.

Atualiza a remuneração dos Vereadores e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itatiaiçu, Estado de Minas Gerais, aprovou nos termos do art. 29, V da Constituição Federal e eu, Geraldo Custódio da Silva - Presidente, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores, fixada na Resolução nº 275/96, de 28/08/96, passa a ser de R\$-965,64 (Novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), a partir de 1º de setembro de 1996, atualizada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado mensalmente pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de 0.50% do mês de agosto de 1996, sendo: R\$-482,82 (quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos) correspondente à parte fixa e R\$-482,82 (quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos) correspondente à parte variável, não inferior à fixa, correspondente ao comparecimento efetivo dos Vereadores às reuniões e à participação nas votações.

Art. 2º - O valor de cada reunião ordinária será obtido dividindo-se o total da parte variável do subsídio mensal pelo número de reuniões que forem realizadas durante o mês.

Art. 3º - Por reunião extraordinária, até o máximo de (04) quatro por mês, os Vereadores receberão valor correspondente à (4,5) quatro e meio.

Parágrafo Único - Em nenhuma hipótese será remunerada, mais de uma reunião por dia, qualquer que seja sua natureza.

Art. 4º - O Presidente da Câmara receberá mensalmente, R\$-643,91 (Seiscentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos) à título de verba de representação, a partir de 1º de setembro de 1996, atu



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

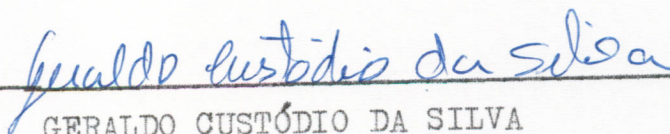
PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404
CEP 35685-000 — ITATIAIUÇU — MG

CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 279/96, de 25/09/96.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

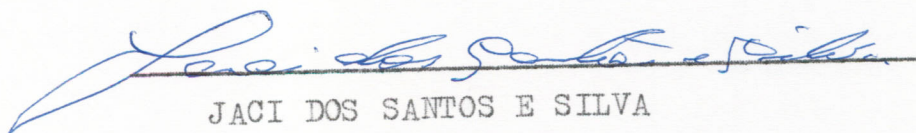
Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus e feitos a 1º de setembro de 1996.

SALA DAS SESSÕES, EM 25/09/96.



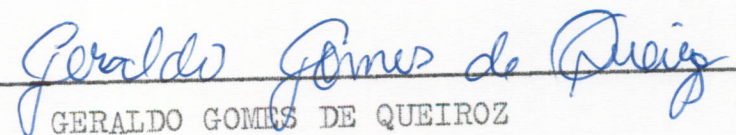
GERALDO CUSTÓDIO DA SILVA

Presidente



JACI DOS SANTOS E SILVA

Vice-Presidente



GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Secretário